



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

DEPARTAMENTO DE SAÚDE, SANEAMENTO E BEM ESTAR SOCIAL
AVENIDA CEL. JOÃO GOMES MARTINS, N° 749 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-90050 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 10.401.857/0001-77

Recurso Municipal TERMO ADITIVO N°. 07/2020

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, e a SANTA CASA DE MISERICÓDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER.

Pelo presente instrumento de cooperação de um lado o **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 44.855.443/0001-30, situada na Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Prefeito CRISTIANO MACEDO ENGEL**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG n° 24.349.654-0 SSP-SP e inscrito no CPF n° 117.181.798-39, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro, a **SANTA CASA DE MISERICÓDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ n° 52.268.596/0001-09, representada pelo seu provedor **REINALDO PERCINOTO**, portador do RG n° 3.823.036 e CPF n° 044.310.308-91, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, observada disposições da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelo decreto n° 5.159, de 10 de fevereiro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Termo tem por objetivo acrescentar ao convênio de repasse o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente a custeio de material de consumo e serviços de terceiros, relacionado ao termo de Colaboração n° 10/2019 e Termo Aditivo 01/2020, nos termos vigentes do valor total do convênio e do Projeto de Lei Ordinária n° 029/2019 as emendas individuais impositivas.

CLÁUSULA SEGUNDA:

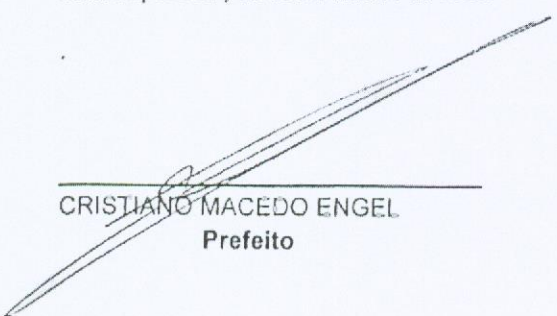
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração n° 10/2019 e aditivo, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Termo Aditivo será levado à publicação na imprensa, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

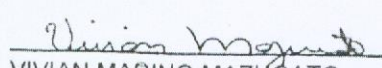
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

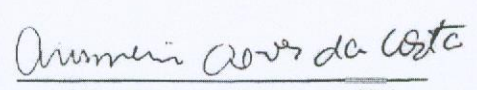
Martinópolis/SP, 18 de Novembro de 2020.


CRISTIANO MACEDO ENGEL
Prefeito


SANTA CASA DE MISERICÓDIA
PADRE JOÃO SCHNEIDER
Conveniada

Testemunhas:


VIVIAN MARINO MAZUCATO
Diretora do Departamento de Saúde,
Saneamento e Bem Estar Social


ARISMERIS ALVES DA COSTA
Encarregada do Departamento de Saúde,
Saneamento e Bem Estar Social